



PORTARIA Nº. 19/2021

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas - IPMCA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, § 2º, IV e VII da Lei Municipal nº. 1.659 de 06 de junho de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CIRLENE CÔBO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. 130.XXX.XXX-X4, e a menor de 21 anos, **RÚBIA CÔBO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. 132.XXX.XXX-X6, viúva e filha não emancipada, respectivamente, do ex-servidor, Sr. Rubens Aparício de Souza, inscrito no CPF sob o nº. 645.XXX.XXX-X4, aposentado no cargo efetivo de Vigilante II, falecido em 02 de agosto de 2021, o benefício de pensão por morte, com paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº. 1.659 de 06 de junho de 2005 e Art. 40, § 7º, I da CF/1988 com a redação dada pela EC nº. 41/2003 c/c EC nº. 70/2012, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria, rateado a razão de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas, 19 de outubro de 2021.

Lindomar Freitas de Sousa
Presidente do IPMCA